



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: J. C. CORREIA & CIA. LTDA.
OBJETO: Aquisição de ração para caninos e felinos.
VALOR: R\$ 11.258,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 6/2017
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 03 de abril de 2017.
Paulo Teodoro Fernandes Junior
Prefeito Interino

DECRETO 4.269, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Altera o Decreto n. 4.190, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de gastos do Município de Primeiro de Maio, e dá outras providências.
O Prefeito Interino de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o Município extrapolou o limite prudencial de 95% do total da despesa com pessoal e que as proibições com aumento de despesa com pessoal já estão expressas no parágrafo único do artigo 22 da LC 101/2000;

Considerando que a concessão das diárias, sua justificativa e prestação de contas será regulamentada posteriormente por Decreto específico;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 4.190, de 10 de outubro de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 03 de abril de 2017.
Paulo Teodoro Fernandes Junior
Prefeito Interino

PORTARIA Nº. 3.343, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dá nova redação à Portaria nº. 2.645/2015, de 12 de março de 2015.
O Prefeito Interino de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação à Portaria nº. 2.645/2015, de 12 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Colocar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio – SISMUPM, a servidora APARECIDA BENITO PEREIRA matricula nº. 401053, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.065.752-5 SS/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, referência salarial “74” grupo ocupacional administrativo, do Plano de Cargos e Salários dessa municipalidade, no período de 18 de dezembro de 2014 a 17 de dezembro de 2017, de conformidade do artigo 131 da lei nº. 183/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifiquem-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,
Em 29 de março de 2017.
Paulo Teodoro Fernandes Junior
Prefeito Interino

LEI Nº 656/2017

Altera a Lei nº. 183, de 23 de setembro de 1994, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Interino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº. 183, de 23 de setembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 Nos serviços públicos essenciais, serão permitidas a realização de escala de trabalho de 12 (doze) horas de serviço por 36 (trinta e seis) horas de descanso.”

“Art. 93-A A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares. § 1º Em situação de relevante interesse público poderá a duração de trabalho exceder a duração normal independentemente da concordância do servidor, quando este for indispensável para a continuidade dos serviços públicos.

§ 2º O serviço extraordinário realizado pelo servidor, conforme previsto neste artigo será encaminhado pela Secretaria a qual pertencer o servidor à Secretaria da Administração com o horário extraordinário realizado, bem como com sua justificativa.

Art. 93-B Ficando implantado o banco de horas, de acordo com o disposto no artigo 7º, XIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a ser regulamentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com observância do artigo 144 da Lei nº. 183/1994.

§ 1º No caso de necessidade imperativa de execução de horas extras, o(a) Secretário (a) ou Diretor do órgão deverá, previamente, justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica ou excepcional.

§ 2º A justificativa e o planejamento da execução de horas extras deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Finalidade pública;
II - Razoabilidade;
III - Proporcionalidade.

§ 3º As justificativas para execução de horas extras deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração.

§ 4º As justificativas que não atenderem aos requisitos do parágrafo terceiro deste artigo serão indeferidas, resultando sem autorização a execução das horas extras respectivas.

§ 5º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção.

II - A compensação do banco de horas deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 meses após a execução das horas excedentes.

§ 6º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas na Secretaria Municipal, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

§ 7º É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

§ 8º As horas de folga serão concedidas mediante autorização expressa do(a) Secretário (a) ou Diretor(a), com a devida comunicação ao Departamento Pessoal para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, Em 22 de março de 2017.
Paulo Teodoro Fernandes Junior
Prefeito Interino

LEI Nº 657/2017

Altera a Lei nº. 255, de 08 de junho de 2007, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Interino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº. 255, de 08 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
I – R\$ 516,26 (quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) para:
a) servidores ativos em exercício nas atividades do cargo/emprego ou em licença para tratamento de saúde.

b) membros do Conselho Tutelar do Município de Primeiro de Maio/PR;
II – R\$ 344,72 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para:
a) cargos comissionados e equiparados a secretários municipais do executivo e legislativo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, Em 22 de março de 2017.
Paulo Teodoro Fernandes Junior
Prefeito Interino

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2017

Altera o artigo 15 da Lei Complementar nº. 007, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Interino, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 15 da Lei Complementar nº. 007, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Primeiro de Maio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 As Vias Locais deverão possuir caixa carroçável de no mínimo 7 metros e 2 passios para pedestres, de 3,00 metros.

Parágrafo único. Nos loteamentos aprovados na Zona Residencial 4 – ZR4, as vias locais deverão possuir caixa carroçável de no mínimo 6 metros, com passeio de frente para os lotes de 2,00 metros.

Expediente

Jornal da CIDADE

Editora Jornalística Grandes Sertões Veredas Ltda.
R. São Paulo, 951 - Sertãoópolis - PR - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fone (43) 3232-2568 - Celular 9963-7000 - Jornalista Resp.: Getúlio V. Soares - MTB 10776/PR
Circulação dirigida a Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Departamentos, Fóruns, Sindicatos e demais setores da sociedade organizada e Poder Público. O Jornal da Cidade é Órgão Oficial de Imprensa dos Municípios de Sertãoópolis, Primeiro de Maio, Bela Vista do Paraíso e Alvorada do Sul. Jornal Diário com circulação apenas em dias úteis.
Para venda avulsa ou assinatura, solicite através de nossos e-mails ou telefones.
Impresso em parque gráfico próprio - Tiragem: 1.000 exemplares.

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 22 de março de 2017.
Paulo Teodoro Fernandes Junior
Prefeito Interino

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 77/2016

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa NUNES & SICA LTDA - EPP, celebraram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Interino, Sr. Paulo Teodoro Fernandes Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.246.656-8/PR, e do CPF nº 031.179.299-59, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Onze, nº 1201, e
CONTRATADA: HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA. ME, pessoa jurídica, com sede a Rua Laura de Souza Leite, 196, centro na cidade de Porecatu, Estado PR, CEP 86160-000, inscrito no CNPJ nº. 21.081.274/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Sr. HUGO RAFAEL TOMÉ JESUS, inscrito no CPF sob nº. 039.409.229-51.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e na Cláusula Decima segunda do contrato de fornecimento nº 77/2016, que tem por objeto a construção de cobertura na Escola Mun. Ana Ferreira Góes, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 11/2016, pelo presente instrumento vêm realizar aditivo de supressão ao valor global do contrato, em razão da impossibilidade de instalação e execução de calhas e rufos, na quantia de R\$ 3.006,40 (Três mil, seis reais e quarenta centavos), passando a cláusula terceira a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço para o fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 44.233,45 (Quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

O pagamento será efetuado, mediante medição, conforme cronograma apresentado, condicionado a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, comprovando a prestação dos serviços, acompanhada de certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.
Primeiro de Maio - PR, 03 de Abril de 2017.

PAULO TEODORO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Interino
HUGO R. T. JESUS & CIA LTDA. ME
Contratada

ERRATA

O Município de Primeiro de Maio, através do Senhor Paulo Teodoro Fernandes Junior, Prefeito Interino, informa a quem possa interessar que na edição 1313 do Jornal da Cidade do dia 17 de janeiro de 2017, pág. 02 na publicação referente ao Extrato de Contrato nº 07/2017:

“Onde se lê”:
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
“Leia-se”:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paulo Teodoro Fernandes Junior.
Prefeito Interino

Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 010/2017

RONDINELE BELUCI MEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Regimento Interno Art. 29, inciso XXVI e Art. 7º da Constituição Federal, inciso XVII.

RESOLVE:
CONCEDER à funcionária ADRIANA MOREIRA MARQUES LUIZ, lotada no Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – GOA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período/exercício de 21/11/2015 a 21/11/2016, a partir de 03/04/2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

RONDINELE BELUCI MEIRA
Presidente
ELISETE FERNANDES VILAÇA AMARAL
1ª Secretária

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO DE EDITAL Nº 02/2017

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL.

O Diretor Superintendente, torna público que estarão abertas, no período de 24 de março a 12 de abril de 2017, as inscrições para provimento nas seguintes funções na Administração Indireta.

Emprego público Função Carga horária n. de vagas Remuneração
Fonoaudiólogo Fonoaudiólogo 30h/s 01 R\$ 1.930,91
Monitora Monitora 40h/s 05 R\$ 968,04

2 – Requisitos para inscrição
Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os requisitos básicos constantes

do Edital

3 – Requisitos específicos:
I – fonoaudiólogo : Ensino Superior completo e registro no Conselho Regional, II – monitor: técnico de magistério
4 – Procedimento para inscrições:

As inscrições, inteiramente gratuitas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 17 horas, por meio de preenchimento do candidato da Ficha de Inscrição no seguinte endereço: sede da AMEAS – Rua Vereador Jose Pereira Lima, nº 525 - 36611655.

5 – classificação
Fonoaudiólogo, a classificação se dará a melhor pontuação obtida com a análise do currículo.

Monitora, a classificação se dará com a melhor pontuação obtida em prova (80%) e currículo (20%) , sendo que as provas serão dia 23/04/17 as 9 horas na Escola Municipal Semente do Saber de Alvorada do Sul.

6 – Informações complementares:
Maiores informações poderão ser obtidas junto a AMEAS, pelo telefone (43) 3661-1655.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no quadro de Editais da Prefeitura Municipal, no site www.alvoradadosul.pr.gov.br .

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, 23 de março de 2017.

JULIANA RIPOL MARTIN
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 050/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO AVALIADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 1463/2007 e alterações, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de cargos vagos diversos, até a realização de concurso;

CONSIDERANDO, busca de qualidade nos atendimentos a usuários do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão Organizadora e a Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado para contratações pelo Regime Especial de Trabalho para a Autarquia Municipal de Educação, a qual será composta como segue:

Comissão Organizadora Geral

Nome	Atribuição	Área
Ever Donizete Dugolin	Presidente	Autarquia de Educação
Andréia Lopes da Penha	Membro	Autarquia de Educação
Roberes Rivelino da Silva	Membro	Recursos Humanos

Comissão Avaliadora - prova de títulos e prova escrita

PROFESSORES	Lotação
Simone Valéria Vertuan Bufalo	Autarquia de Educação
Fernanda Alves Veras Nogueira	Autarquia de Educação
Patrícia Sanches de Oliveira	Autarquia de Educação

Art. 2º - Esta, entra em vigor na data de sua publicação, que dar-se-á no quadro de Editais desta Autarquia e posteriormente publicado no órgão de circulação.

Alvorada do Sul, 21 de março de 2017

JULIANA RIPOL MARTIN
Diretor Superintendente

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 104/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis.
O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as prerrogativas previstas nos incisos VIII e X do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de veículos baixados junto ao DE-TRAN-PR;

Considerando a necessidade de modernizar os veículos da frota municipal,

Considerando o alto custo para recuperar maquinários que se encontram em péssimo estado de conservação,

Considerando os princípios legais da administração pública;

DECRETA:
ART. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

Gersi Brussole, funcionário público municipal, ocupante da função de Técnico Administrativo e Lotado na Divisão de Patrimônio, portador da cédula de identidade civil nº. 1.657.093 e inscrito no CPF/MF sob o nº 237.693.439-72; que atuara como presidente da comissão.

Luis Carlos Pinheiro, funcionário público municipal, ocupante da função de Agente de Urbanismo, Lotado na Divisão de Transporte Escolar, portador da cédula de identidade civil nº 6.799.545-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 602.819.609-68, que atuara como membro da comissão.

Edson Luis Pininga Monteiro, funcionário público municipal, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Divisão de Obras e Viação portador da cédula de identidade civil nº 5.853.882-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.361.539-04, que atuara como membro da comissão.

ART. 2º - Ficam nomeados como avaliadores para integrarem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

Marcelo Luis da Silva, empresário, portador da cédula de identidade civil nº 6.200.440-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.867.329-6,

Dorival Leite, mecânico de equipamentos pesados, portador da cédula de identidade civil nº 3.093.165-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.865.769-04,

Jose Carlos de Oliveira, empresário e vendedor de veículos, portador da cédula de identidade civil nº 1.836.276 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.009.619-04,

Jose Carlos Santini, empresário e mecânico de equipamentos pesados, portador da cédula de identidade civil nº 6.076.977-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.786.268-00,

ART. 3º - Os nomeados exercerão as funções estabelecidas neste Decreto em face de, Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, a Autarquia Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e demais entes vinculados a Administração direta e indireta .

ART. 4º - Revogado as disposições em contrário.

ART. 5º - Este decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELLO", DE ALVORADA DO SUL, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 112/2017

Súmula: Nomeia Servidor Responsável por Leilão e/ou alienações de bens móveis e imóveis do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeado, Servidor responsável por leilão (es) e/ou alienação (ões) de bens móveis e imóveis do município de Alvorada do Sul-PR, o Senhor EVER DONIZETE DUGOLIN, brasileiro, servidor público municipal, portador do CPF/MF nº 040.954.829-40.

ART. 2º - O servidor acima qualificado, não receberá qualquer tipo de bônus e/ou gratificação sobre seu vencimento pela execução de tal (is) serviço (os).

ART. 3º - Revogado as disposições em contrário em especial o Decreto 019/2015, o presente entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

Comunicamos aos licitantes do Pregão Presencial nº 007/2017 – REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL PARA LIMPEZA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO, que será prorrogado o prazo para apresentação das amostras em dois dias úteis, passando de 04 para 06 de abril de 2017, informa que o não cumprimento dos prazos acarretará na desabilitação licitante e possível aplicação das sanções administrativas cabíveis. Alvorada do Sul - Pr, 04 de abril de 2017. **Lisiane Maria Bufalo - Pregoeira Decreto 002/2017.**

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017

Processo dispensa nº 12/2017

PARTES: CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR e A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA EDUARDO BRUSSOLO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORÇO, CONFECÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDADOR

VALOR: R\$-6.225,00 Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais
Dotação:
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1000	52.001.10.302.0014.2083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
1700	52.003.10.302.0014.2086	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2320	52.005.10.302.0014.2089	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

DURAÇÃO: 23/03/2017 – ATÉ 22/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2017
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 23/03/2017

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ALVORADA DO SUL - PR

ATO DE DISPENSA Nº.: 015/2017-SAAE.

Processo Administrativo: 044/2017 - Data do Processo: 04/04/2017.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017-SAAE.

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: 01 (UM) COMPACTADOR DE PERCUSSÃO DE SOLO E 01 (UM) MARTELETE INDUSTRIAL, PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS NA COMPACTAÇÃO DE